

# 1. Documento: 24861-2024-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 24861/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Contrato

**Unidade Protocoladora:** DGP - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

**Data de Entrada:** 19/06/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CHRISTIN

**Data de Inclusão:** 06/08/2024 09:01

**Descrição:** Prorrogação do Contrato 22SR030

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 24861-2024-2

**Nome:** 2.ETP Simplificado (1).pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

**Cadastrado pelo Usuário:** CHRISTIN

**Data de Inclusão:** 02/07/2024 16:30

**Descrição:** ETP (DOD)

## 1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador            | Tipo          | Data             |
|-----------------------------------|---------------|------------------|
| CHRISTIANE NOGUEIRA DE<br>PODESTA | Login e Senha | 02/07/2024 16:30 |

---

**Documento Gerado em 26/03/2025 11:58:29**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ETP SIMPLIFICADO**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

|                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Setor Requisitante:                | Diretoria de Gestão de Pessoas |
| Responsável:                       | Bianca Kelly Chaves            |
| e-mail do responsável              | dgp@trt3.jus.br                |
| Telefone do responsável:           | (31) 3228-7120                 |
| Integrante Demandante:             | Bianca Kelly Chaves            |
| e-mail do Integrante Demandante:   | bchaves@trt3.jus.br            |
| Telefone do Integrante Demandante: | (31) 3228-7120                 |

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

Contratação de empresa para prestação de serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, Cert-Jus, Institucional, bem como serviço de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

Em consonância à Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST n. 30, de 13 de setembro de 2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e à Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014, que institui o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJeJT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os 2 parâmetros para sua implementação e funcionamento, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, a assinatura e a validação dos atos praticados por meio eletrônico.

O art. 2º da Resolução CSJT n. 186/2017, que altera o inciso IV do art. 10 da Resolução CSJT n. 164/2017, dispõe que o TRT3 deverá fornecer pelo menos 2 (dois) certificados digitais para cada magistrado, preferencialmente de autoridades certificadoras diferentes, e pelo menos 1 (um) certificado digital para cada usuário.

Nesse contexto, a utilização do PJe-JT nas unidades desta Especializada impôs a necessidade de fornecimento contínuo de certificados digitais para magistrados e servidores. Ademais, a certificação digital é um recurso tecnológico necessário à utilização de outros sistemas de apoio indireto, internos e externos ao Órgão, os quais utilizam a certificação digital como método obrigatório de autenticação.

Em 17 de agosto de 2024, o Contrato n. 22SR030 celebrado entre este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) e a empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, Cert-Jus, Institucional, bem como serviço de visita técnica para validação de emissão e/ou gravação dos certificados – Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n. 07/2022, Processo e-PAD n. 16.487/2022, chegará ao final de sua vigência.

Diante da iminente expiração de vigência do referido Contrato, a possibilidade de sua prorrogação, bem como a prestação satisfatória do serviço pela SOLUTI, esta Diretoria encaminhou mensagem eletrônica à Contratada para manifestação acerca da intenção de renovação do Ajuste com este Regional por mais 12 (doze) meses. Ocorre que a SOLUTI expressou desinteresse na prorrogação, sob a alegação de que o preço praticado não supre mais os custos contratuais, ainda que com aplicação de reajuste.

Nesse contexto, a DGP iniciou em janeiro de 2024 um novo processo de contratação de certificados, visitas técnicas e mídias criptográficas (e-PAD n. 4352/24), porém o procedimento ainda está em processamento, de modo que a fase de apresentação de propostas e lances está prevista para 05/07/2024.

Diante disso, esta Unidade entrou em contato, novamente, com a SOLUTI a fim de verificar a possibilidade de extensão de vigência do Contrato 22SR030 até 31/12/2024 ou até que se esgotem os vouchers do referido Ajuste. A SOLUTI, por sua vez, concordou com a prorrogação contratual, mas apenas pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17/08/2024. Ressaltou, na oportunidade, ser necessário a aplicação do reajuste sobre todos os itens contratados, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato, o que é bastante vantajoso para o TRT3, visto que os preços, ainda que reajustados, estão dentro dos valores praticados pelo mercado (conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME n. 65, de 7 de Julho de 2021, anexa) bem como não haverá o risco de interrupção dos serviços em questão.

## **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Prazo desejado para a conclusão da prorrogação contratual: até 01/8/2024 - (16) dias antes do encerramento do contrato atualmente vigente.

Prazo desejado para a efetivação da contratação: até 17/8/2023, data em que o Contrato n. 22SR030 completará mais 12 (doze) meses de vigência.

Registra-se que os prazos indicados constituem apenas orientações para a Administração, uma vez que a DGP não tem controle sobre o tempo de tramitação do processo nas diversas unidades pelas quais ele passará.

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A demanda está inserida no Plano de Contratação de Soluções de TIC de (PCSTIC) de 2024 (id. 34).

## **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A demanda está prevista no planejamento orçamentário do Tribunal.

## **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA**

O Tribunal possui solução preterminada para o atendimento da demanda, qual seja, a prorrogação do Contrato n. 22SR030 com a empresa SOLUTI – Soluções em Negócios Inteligentes S.A., que já

presta o serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, Cert-Jus, Institucional, bem como serviço de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados.

Assim sendo, não há necessidade de elaboração de Planejamento Individual da Aquisição e de Estudos Preliminares, uma vez que tais procedimentos têm por objetivo justamente o levantamento de soluções possíveis para o atendimento da demanda. Todos esses procedimentos foram realizados no processo e-PAD n. 4352/24, que trata de uma nova contratação para atendimento da demanda.

Ademais, a vantajosidade da prorrogação ora pretendida foi aferida via pesquisa de preços junto ao portal eletrônico Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME.n. 65.

### **CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Não se aplica, uma vez que já há solução predeterminada para a demanda.

### **ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

**Nome:** Bianca Kelly Chaves

**Cargo:** Diretora de Gestão de Pessoas